



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do artigo 6º do decreto 10 de 05 de fevereiro de 2021. Para enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 64.994 de 28/05/2020, no qual a **Região da DRS XVI – Sorocaba**, onde o **Município de Ribeira** está inserido, na fase Laranja;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que altera o Anexo II do Decreto Estadual n.º 64.994 de 28 de maio de 2020, e restringe o funcionamento de atividades não essenciais e veda o avanço das regiões paulistas para as fases mais brandas (amarelo e verde) do **Plano Estadual de Combate ao COVID-19**,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do estado de emergência do Município de Ribeira, em razão do aumento de casos e de ocupação de leitos nos hospitais da Região da DRS XVI – Sorocaba,

DECRETA :

Artigo 1º - *Artigo 6º do decreto 10 de 05 de fevereiro de 2021, a passa a vigor com as seguintes alterações:*

As aulas da rede municipal e estadual de ensino permanecem suspensas na forma presencial, até dia 28 de fevereiro.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Ribeira, 12 de fevereiro de 2021.

ARI DO CARMOS SANTOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria
em livro próprio desta Prefeitura
Ribeira, 12 de fevereiro de 2021.